

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. RIO BRANCO, 296 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
CEP: 56800-0000 - Tel: (87) 3838-1575

DO PREAMBULO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA- PE, constituída pela PORTARIA nº 046/2025 de 2 de janeiro de 2025, para conhecimento dos interessados o edital de chamada pública para credenciamento em conformidade com às disposições do Artigo 79, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações, subsidiariamente e demais legislação aplicável, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão de licitação junto com a área técnica da Central de Regulação do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e cumprimento das demais exigências contidas no presente edital.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE.

2. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (AMUPE), em Jornal de Grande Circulação do Estado de Pernambuco, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Plataforma do Licitanet no sítio www.licitanet.com.br como também no site oficial do Município de Afogados da Ingazeira – PE <https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br>

2.2 **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

2.3 Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), no site oficial da Prefeitura site: <https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2.4 Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar as especificações dos itens, contidos no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

2.5 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento, preenchendo no anexo III o seu interesse.

2.6 O CREDENCIADO será responsável pela execução dos serviços destinados aos pacientes do município de Afogados da Ingazeira.

2.7 O Fundo Municipal de Saúde divulgará mensalmente em seu diário oficial, aviso de que este credenciamento permanecerá aberto à participação de novos interessados, até que finde sua vigência.

2.8 O Fundo Municipal de Saúde realizará a divulgação dos resultados referentes aos interessados aptos a contratação no Diário Oficial da AMUPE, caso ocorra.

2.9 **Os interessados deverão entregar a documentação presencialmente** no setor de licitações na 15 de novembro nº 260, 1º andar, Afogados da Ingazeira – PE.

2.10 A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelas documentações não transmitidas ou não



recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega dos documentos.

2.11 O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO

3.1. Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

- Prazo de inscrições: 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação deste edital.
- validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal.
- Poderão participar do procedimento de **credenciamento todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto descrito deste instrumento convocatório.**

3.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- Não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
- Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Profissionais cujo incompatível com o serviço a ser executado;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas, preferencialmente pessoas jurídicas: Cujos ramos de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.3. São condições para credenciamento dos profissionais:

- Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4.4. A medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, **a Comissão de Contratação se reunirá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação deste edital, para análise exigida, da protocolização do(s) documentos e propostas pelos interessados e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

4.5. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.6. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.7. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

4.9. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.10. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida



lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.11. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.12. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento / Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5. DO CADASTRO

5.6. O cadastro dos prestadores de serviços complementares de saúde será mantido pela Secretaria Municipal de Saúde com o acompanhamento permanente das informações dos credenciados.

5.7. O cadastro de prestadores de serviços complementares de saúde terá vigência por 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Credenciamento / Contrato.

5.8. Durante a vigência deste edital de credenciamento, incluindo as suas republicações, o Fundo Municipal de Saúde, a seu critério poderá convocar através de e-mail, publicação no Diário Oficial, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

5.9. Para revalidação os credenciados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital, podendo ser revalidado por mais 12 (doze) meses.

5.10. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias uteis para apresentá-lo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.6. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá apresentar termo de proposta (anexo III) em concordância com os preços estimados pelo Fundo municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE. O termo de proposta deve ser digitado, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da entidade, devendo conter:

a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;

Observação 1: O preço referido no objeto é o preço orçado / estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE. O preço estimado abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros e quaisquer outros custos relacionados a prestação do serviço.

6.7. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela presente no termo de referência deste edital.

6.8. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

6.9. Ser datada e assinada pelo representante legal.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o participante será convocado a encaminhá-los, conforme o caso no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de inabilitação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pelo agente de contratação.

7.7. Os documentos a seguir relacionados: Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo III.

7.8. Do interessado em se credenciar para prestação de serviços e fornecimento de próteses dentária, será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

7.8.A. PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

7.8.B. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) - site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014) - site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990 - site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST - site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/certidao-negativa-de-improbidade-administrativa-e-inelegibilidade-do-cnj>
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - site: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>

7.8.C. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com validade para o certame. Caso a referida certidão não possua validade, será considerada data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) As empresas que sejam do Estado de Pernambuco, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis (PJe) para pessoa jurídica, para licitação (PROCESSOS EM 1º E 2º GRAU) no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>
- 7.8.D. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.8.E. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.8.F. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e apresentar todas as certidões de regularidade exigidas pela legislação vigente.
- b) Deverá comprovar experiência na confecção e fornecimento de próteses dentárias, apresentando portfólio ou declaração de serviços prestados nos últimos 12 (doze) meses.
- c) Os serviços deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados e registrados no CRO.
- d) As próteses deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, atendendo às necessidades dos pacientes referenciados pelo Centro de Especialidades Odontológicas.
- e) Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente;

7.9. DECLARAÇÕES

- 7.9.A. Prova de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de Afogados da Ingazeira - PE (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos) emitida pelo Tribunal de Contas da União;



7.9.B. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

7.9.C. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

7.9.D. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021 (conforme modelo anexo IV).

7.9.E. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV).

7.9.F. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo VI).

7.9.G. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).

7.9.H. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo anexo IV).

7.9.I. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (conforme modelo anexo V).

7.9.J. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pela Comissão de Contratação e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021.

7.9.K. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VI).

7.9.L. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente

7.9.M. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão.

7.9.N. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

7.9.O. A comissão de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. ESCLARECIMENTOS

8.6. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.7. Em caso de acolhimento de impugnação o edital retificado será publicado nos mesmos meios realizados anteriormente.

9. IMPUGNAÇÃO

9.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

9.7. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados no e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com ou protocolizados no local e horário indicados no item 4 deste edital.

10. RECURSO

10.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar a intenção



de recorrer, sob pena de preclusão;

10.7. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da decisão.

10.8. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.

10.10. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página do Diário Oficial do Município (AMUPE), aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

10.11. Não havendo recurso, a Comissão de Contratação credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

10.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.
- c) O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos a pedido da CREDENCIADA.

10.14. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.15. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira - PE através da Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

10.16. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

10.17. A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pelo Fundo Municipal de Saúde a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

10.18. A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

10.19. Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Contratação para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

10.20. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Afogados da Ingazeira - PE ou terceiros.

11. AO MUNICÍPIO COMPETE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE (GESTORA DA CONTRATAÇÃO):

11.6. Fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.7. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

11.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

11.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.10. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

11.11. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

11.12. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

11.13. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados;

11.14. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar



sua regularidade e o fiel cumprimento;

11.15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

11.16. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento;

12. DA EXECUÇÃO

12.6. Os serviços serão prestados aos usuários que forem devidamente encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde mediante formulário de requisição específico, contendo autorização expressa.

12.7. Na execução do objeto deste termo a empresa contratada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

12.8. A empresa contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados neste regulamento.

12.9. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas, não obrigando o município CONTRATANTE a efetuar a contratação da totalidade estimada para cada categoria.

13. DISTRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS

13.6. Havendo mais de um profissional credenciado para tal serviço, será realizado uma divisão no número de serviços dividido por percentual como mostra o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Podendo haver um maior número no agendamento de um dos profissionais na situação da falta de disponibilidade ou necessidade por parte do profissional do não agendamento do serviço.

13.7. Em até 15 dias a Comissão de Licitações oficialará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar.

13.8. Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

13.9. Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

13.10. O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

13.11. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

13.12. A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.13. A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.14. O Fundo Município de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

13.15. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 5 anos.

13.16. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

13.17. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

14. DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

14.6. Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE;

14.7. O credenciante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Afogados da Ingazeira - PE;

14.8. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, com embalagens, insumos, materiais necessários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a presente contratação.

14.9. O pagamento das notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente será efetuado após o atesto dos responsáveis técnicos da Central de Regulação designados pela Secretaria de Saúde de Afogados da Ingazeira



- PE;

14.10. O pagamento das notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente será efetuado após a conciliação dos valores recebidos pela credenciante.

14.11. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura a mesma será devolvida a credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo credenciante.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional à capacidade técnica e à disponibilidade dos credenciados, levando em conta a demanda e o desempenho na execução dos serviços.

15.8. Os acréscimos no contrato serão limitados a **50% do valor inicial do contrato** para serviços contínuos, conforme o **art. 125, §2º da Lei nº 14.133/2021, exceto casus justificáveis**.

15.9. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e comprovação do interesse público, nos termos do **art. 107, §3º da Lei nº 14.133/2021**.

15.10. Os pagamentos poderão ser suspensos caso os serviços estejam em desacordo com o Termo de Referência, mediante notificação formal ao contratado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios estabelecidos no **art. 5º, LV da Constituição Federal**.

15.11. Reabertura do Credenciamento:

a) Caso os aditivos contratuais atinjam o limite de 50% do valor inicial e a demanda ainda permaneça não atendida, a Administração poderá reabrir o credenciamento para novos prestadores, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de garantir a continuidade do atendimento e a adequação à demanda.

10.12. Fiscalização e Avaliação:

Os credenciados serão avaliados periodicamente com base nos seguintes indicadores de desempenho:

- **Cumprimento de prazos;**
- **Qualidade técnica dos serviços prestados;**
- **Índice de satisfação dos usuários;**
- **Disponibilidade para atendimento.**

O não atendimento dos indicadores poderá resultar em advertência, suspensão ou descredenciamento.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação no Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no site oficial da Prefeitura: <http://app.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/transparenciaMunicipal/carregaPortalPM.aspx?ID=43&e=P> e no site do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> por 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na lei 14133/21.

16.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos limites e condições estabelecidos no artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração do Termo de Contrato, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

16.3. DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTE: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente



o Termo de Credenciamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, a luz do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

17.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.5. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.6. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.7. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, colaboradores ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.8. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

17.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

17.10. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.11. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.12. O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da Secretaria de Saúde.

17.13. O credenciamento, pode a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.14. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.15. Neste caso verificado a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.16. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.17. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.18. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.19. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município.



- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 17.20. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada.
- 17.21. Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica.
- 17.22. Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas.
- 17.23. Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços.
- 17.24. Decretar falência ou insolvência civil.
- 17.25. Realizar dissolução da sociedade.
- 17.26. Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual.
- 17.27. Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante.
- 17.28. Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.
- 17.29. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.30. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, localizada na Rua 15 de Novembro nº 260, 1º andar, Afogados da Ingazeira - PE, ou através do e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com
- 17.31. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas a comissão de contratação, Agente de Contratação, no endereço acima descrito.
- 17.32. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação cujo endereço resta informado acima.
- 17.33. Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento.
- 17.34. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário.
- 17.35. Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 17.36. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.
- 17.37. Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.
- 17.38. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.
- 17.39. A comissão de contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 17.40. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- 17.41. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 17.42. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.
- 17.43. Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira - PE, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência



ANEXO III – Modelo de Termo de Proposta
ANEXO IV – Modelo de Declarações
ANEXO V – Modelo de Declarações de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e não Suspensão Temporária
ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Afogados da Ingazeira, 29 de Janeiro de 2025.

Ênio Amorim Viana
Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que o serviço em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE.

DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1. O município de Afogados da Ingazeira-PE, por meio de seu Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), tem como objetivo principal garantir a oferta contínua e de qualidade dos serviços especializados em saúde bucal à população local. Entre os serviços ofertados, destaca-se a especialidade de prótese dentária, essencial para a recuperação funcional, estética e psicológica dos pacientes atendidos.

3.2. A necessidade de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na confecção e fornecimento de próteses dentárias é justificada pelos seguintes fatores:

3.2.1. DEMANDA CRESCENTE E NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA:

- a) Dados epidemiológicos e relatos das unidades básicas de saúde indicam uma demanda crescente por reabilitação oral com próteses dentárias. Tal aumento é reflexo da conscientização populacional sobre a importância da saúde bucal e da ampliação do acesso aos serviços odontológicos.
- b) Atualmente, o número de pacientes em espera para confecção de próteses dentárias vem com um crescimento significativo, o que reforça a urgência de ampliar a rede de prestadores especializados.

3.2.2. IMPACTOS NA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA:

- a) A perda dentária total ou parcial compromete funções essenciais como mastigação, fala e estética, impactando diretamente a nutrição, autoestima e interação social do indivíduo.
- b) A reabilitação oral por meio de próteses dentárias contribui para a redução de morbidades associadas a problemas de saúde bucal, sendo uma estratégia eficaz na promoção da saúde integral do cidadão.

3.2.3. REGULAMENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

- a) A aquisição e fornecimento de próteses dentárias estão alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente às políticas de atenção especializada em saúde bucal.
- b) O credenciamento via Chamamento Público permite maior flexibilidade administrativa, garantindo a seleção de fornecedores que atendam aos critérios técnicos exigidos e promovam economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.2.4. CONTINUIDADE DA ESPECIALIDADE EM PRÓTESE DENTÁRIA:

- a) O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO desempenha um papel estratégico na organização da rede de atenção à saúde bucal no município. A manutenção da especialidade de prótese dentária assegura a integralidade do cuidado, contribuindo para o fortalecimento do SUS no âmbito local.
- b) A interrupção ou redução da oferta de próteses dentárias poderia causar desassistência e comprometer a confiança da população no serviço público.

3.2.5. A Administração optou por realizar o referido processo na modalidade de **Chamamento Público para Credenciamento**, por entender que esta é a forma mais adequada para garantir a transparência, ampla publicidade e alcance necessário, proporcionando maior competitividade entre os prestadores de serviços. Embora os valores não se alterem, o credenciamento permitirá a seleção de empresas capacitadas para atender às demandas de saúde do município, assegurando a economia para o erário e a qualidade no atendimento aos



usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A escolha desta modalidade visa otimizar os recursos públicos, mantendo o compromisso com a eficiência e a boa gestão.

3.2.6. Dessa forma, o credenciamento de pessoa jurídica para a confecção e fornecimento de próteses dentárias representa uma solução necessária e estratégica para atender às demandas de saúde da população de Afogados da Ingazeira-PE, ampliando o acesso ao cuidado especializado e promovendo a dignidade e qualidade de vida dos cidadãos.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO

5.0. Para o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentárias, visando à manutenção da Especialidade em Prótese Dentária no Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Afogados da Ingazeira – PE, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos da Prestação do Serviço

5.1.1. A empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e apresentar todas as certidões de regularidade exigidas pela legislação vigente.

5.1.2. Deverá comprovar experiência na confecção e fornecimento de próteses dentárias, apresentando portfólio ou declaração de serviços prestados nos últimos 12 (doze) meses.

5.1.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados e registrados no CRO.

5.1.4. As próteses deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, atendendo às necessidades dos pacientes referenciados pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

5.1.5. O atendimento aos prazos definidos pelo município será obrigatório para evitar atrasos no tratamento dos pacientes.

5.2. Tipos de Próteses Abrangidas

5.2.1. Confecção de próteses totais (superiores e inferiores).

5.2.2. Confecção de próteses parciais removíveis (PPR).

5.2.3. Confecção de próteses fixas, quando aplicável.

5.2.4. Reembasamentos e reparos de próteses, conforme necessidade técnica.

5.3. Qualidade e Controle Técnico

5.3.1. Todas as próteses deverão ser confeccionadas com materiais de alta qualidade, certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.2. O serviço deverá ser realizado de acordo com as melhores práticas odontológicas, garantindo durabilidade, conforto e funcionalidade das próteses.

5.3.3. A empresa deverá garantir suporte técnico e eventuais ajustes nas próteses fornecidas, sempre que solicitado pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

5.4. Requisitos Documentais para o Credenciamento

5.4.1. Documentação da empresa:

- a) Cópia do CNPJ.
- b) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- c) Certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas.

5.4.2. Documentação dos profissionais:

- d) Registro ativo no CRO.
- e) Certificados de cursos e especializações na área de prótese dentária.

5.4.3. Declaração de concordância com os termos do Chamamento Público e disponibilidade para atender às demandas do município.

5.5. Monitoramento e Avaliação do Serviço

5.1. O município realizará inspeções periódicas para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. Os pacientes atendidos deverão ser consultados para garantir a satisfação e adequação das próteses fornecidas às suas necessidades.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futuro serviço, segue abaixo a relação do item que iremos precisar:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MÉDIA	
			QUANT. MÊS	QUANT. ANO
1	Fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE.	Und.	50	600

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade deste serviço a ser realizado visando atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.0. O Chamamento Público para o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinado à manutenção da Especialidade em Prótese Dentária no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Afogados da Ingazeira – PE, foi elaborado considerando aspectos técnicos, financeiros e sociais, conforme detalhado a seguir:

7.1. Fundamentação na Demanda de Atendimento

7.1.1. O CEO desempenha um papel essencial na oferta de tratamentos odontológicos especializados para a população de Afogados da Ingazeira e região, promovendo o acesso universal e integral aos serviços de saúde cal.

7.1.2. Dados históricos de atendimentos realizados indicam uma média mensal de **50 pacientes** em necessidade de próteses dentárias, totalizando aproximadamente **600 procedimentos anuais**.

7.1.3. A demanda projetada está alinhada à ampliação da cobertura do SUS e às campanhas municipais de promoção da saúde bucal, reforçando a necessidade de garantir o fornecimento regular de próteses dentárias.

7.2. Critérios para Estimativa de Contratação

7.2.1. A estimativa de contratação baseia-se no valor unitário definido pela Tabela SUS, conforme Nota Técnica nº 1/2024 CSB/DGAP/SEVSAP/SES, que estabelece o custo de **R\$ 225,00 por procedimento**.

7.2.2. Com base na demanda anual estimada de 600 procedimentos, o custo total projetado é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

7.2.3. O valor foi calculado com base em critérios transparentes e justos, assegurando a viabilidade financeira do projeto e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.3. Justificativa Financeira

7.3.1. A contratação dos serviços é essencial para garantir o atendimento da população usuária do SUS, proporcionando reabilitação funcional e melhoria na qualidade de vida.

7.3.2. O investimento total de R\$ 135.000,00 está previsto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA).

7.3.3. A utilização de valores definidos pela Tabela SUS garante a padronização de custos e a compatibilidade com contratos similares realizados por outros municípios.

7.4. Impacto Social e Benefícios Previstos

7.4.1. A confecção e fornecimento de próteses dentárias trará os seguintes benefícios para os pacientes:

- Reintegração social:** melhora na comunicação e autoestima dos indivíduos.
- Saúde geral:** contribuição para a mastigação, digestão e prevenção de doenças bucais.
- Redução de desigualdades:** acesso gratuito a um tratamento especializado que é inacessível para muitos pacientes na rede privada.

7.4.2. O fortalecimento da Especialidade em Prótese Dentária no CEO contribui diretamente para os indicadores de saúde bucal do município e para a consolidação do SUS como provedor de saúde pública universal.

7.5. Conclusão

A estimativa de contratação apresentada atende às exigências legais, é tecnicamente fundamentada e economicamente viável, assegurando o cumprimento das diretrizes do SUS e a promoção da saúde bucal no Município de Afogados da Ingazeira – PE.

8. JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO



8.1.O fornecimento parcelado dos serviços especializados de confecção e fornecimento de próteses dentárias justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na manutenção da Especialidade em Prótese Dentária no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Afogados da Ingazeira-PE.

8.2.Essa modalidade permite a adequação à demanda real dos pacientes atendidos, garantindo que os serviços sejam disponibilizados conforme a necessidade emergente e planejada. Além disso, o fornecimento parcelado favorece a gestão financeira do município, evitando o acúmulo de estoque ou a aquisição de serviços em excesso, o que poderia resultar em desperdício de recursos públicos.

8.3.Outro aspecto relevante é que o parcelamento possibilita a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados e da adequação às necessidades dos usuários do CEO, assegurando que o atendimento mantenha padrões elevados de eficácia e resolutividade. A periodicidade também viabiliza ajustes contratuais e operacionais caso sejam identificadas melhorias necessárias no decorrer da execução dos serviços.

8.4.Por fim, o fornecimento parcelado alinha-se aos princípios da economicidade e eficiência, previstos na administração pública, além de atender ao interesse público com maior eficácia, promovendo a saúde bucal da população de maneira planejada e sustentável.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.0.O Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços especializados em confecção e fornecimento de próteses dentárias visa alcançar resultados concretos e essenciais para a manutenção da Especialidade em Prótese Dentária no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Afogados da Ingazeira-PE, beneficiando diretamente a população que necessita desses serviços.

Os resultados pretendidos incluem:

1. Ampliação do Acesso ao Tratamento Odontológico Especializado:

Garantir que a população tenha acesso a próteses dentárias de qualidade, promovendo a reabilitação oral e funcional dos pacientes atendidos no CEO.

2. Melhoria na Qualidade de Vida dos Pacientes:

Proporcionar melhorias significativas na autoestima, capacidade mastigatória e saúde geral dos pacientes beneficiados pelas próteses dentárias, contribuindo para o bem-estar físico e psicológico.

3. Redução de Inequidades no Atendimento à Saúde Bucal:

Atender prioritariamente os cidadãos em situação de vulnerabilidade social que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo desigualdades no acesso aos serviços odontológicos especializados.

4. Eficiência na Gestão Pública de Saúde:

Assegurar a continuidade dos serviços prestados no CEO, promovendo uma gestão eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos alocados à área de saúde bucal.

5. Fortalecimento da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente):

Alinhar-se às diretrizes do SUS para a promoção da saúde bucal, contribuindo para o cumprimento dos objetivos do programa Brasil Sorridente no âmbito municipal.

6. Aprimoramento da Integração Multiprofissional

Fortalecer o trabalho conjunto entre os profissionais do CEO e as empresas credenciadas, garantindo um atendimento integrado e resolutivo aos pacientes.

9.7. Com essas ações, espera-se consolidar o CEO como referência no atendimento especializado em prótese dentária, impactando positivamente a saúde bucal da população de Afogados da Ingazeira-PE.

Thiago Vinícius Veras de Queiroz
Responsável Técnico em Saúde Bucal



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o TERMO DE REFERÊNCIA ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE.

DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O município de Afogados da Ingazeira-PE, por meio de seu Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), tem como objetivo principal garantir a oferta contínua e de qualidade dos serviços especializados em saúde bucal à população local. Entre os serviços ofertados, destaca-se a especialidade de prótese dentária, essencial para a recuperação funcional, estética e psicológica dos pacientes atendidos. A necessidade de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na confecção e fornecimento de próteses dentárias é justificada pelos seguintes fatores:

3.1. DEMANDA CRESCENTE E NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA:

- a) Dados epidemiológicos e relatos das unidades básicas de saúde indicam uma demanda crescente por reabilitação oral com próteses dentárias. Tal aumento é reflexo da conscientização populacional sobre a importância da saúde bucal e da ampliação do acesso aos serviços odontológicos.
- b) Atualmente, o número de pacientes em espera para confecção de próteses dentárias vem com um crescimento significativo, o que reforça a urgência de ampliar a rede de prestadores especializados.

3.2. IMPACTOS NA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA:

- a) A perda dentária total ou parcial compromete funções essenciais como mastigação, fala e estética, impactando diretamente a nutrição, autoestima e interação social do indivíduo.
- b) A reabilitação oral por meio de próteses dentárias contribui para a redução de morbidades associadas a problemas de saúde bucal, sendo uma estratégia eficaz na promoção da saúde integral do cidadão.

3.3. REGULAMENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

- a) A aquisição e fornecimento de próteses dentárias estão alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente às políticas de atenção especializada em saúde bucal.
- b) O credenciamento via Chamamento Público permite maior flexibilidade administrativa, garantindo a seleção de fornecedores que atendam aos critérios técnicos exigidos e promovam economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. CONTINUIDADE DA ESPECIALIDADE EM PRÓTESE DENTÁRIA:

- a) O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO desempenha um papel estratégico na organização da rede de atenção à saúde bucal no município. A manutenção da especialidade de prótese dentária assegura a integralidade do cuidado, contribuindo para o fortalecimento do SUS no âmbito local.
- b) A interrupção ou redução da oferta de próteses dentárias poderia causar desassistência e comprometer a confiança da população no serviço público.

3.5. A Administração optou por realizar o referido processo na modalidade de **Chamamento Público para Credenciamento**, por entender que esta é a forma mais adequada para garantir a transparência, ampla publicidade e alcance necessário, proporcionando maior competitividade entre os prestadores de serviços. Embora os valores não se alterem, o credenciamento permitirá a seleção de empresas capacitadas para atender às



demandas de saúde do município, assegurando a economia para o erário e a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A escolha desta modalidade visa otimizar os recursos públicos, mantendo o compromisso com a eficiência e a boa gestão.

3.6. Dessa forma, o credenciamento de pessoa jurídica para a confecção e fornecimento de próteses dentárias representa uma solução necessária e estratégica para atender às demandas de saúde da população de Afogados da Ingazeira-PE, ampliando o acesso ao cuidado especializado e promovendo a dignidade e qualidade de vida dos cidadãos.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO

Para o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentárias, visando à manutenção da Especialidade em Prótese Dentária no Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Afogados da Ingazeira – PE, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos da Prestação do Serviço

5.1.1. A empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e apresentar todas as certidões de regularidade exigidas pela legislação vigente.

5.1.2. Deverá comprovar experiência na confecção e fornecimento de próteses dentárias, apresentando portfólio de declaração de serviços prestados nos últimos 12 (doze) meses.

5.1.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados e registrados no CRO.

5.1.4. As próteses deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, atendendo às necessidades dos pacientes referenciados pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

5.1.5. O atendimento aos prazos definidos pelo município será obrigatório para evitar atrasos no tratamento dos pacientes.

5.2. Tipos de Próteses Abrangidas

5.2.1. Confecção de próteses totais (superiores e inferiores).

5.2.2. Confecção de próteses parciais removíveis (PPR).

5.2.3. Confecção de próteses fixas, quando aplicável.

5.2.4. Reembasamentos e reparos de próteses, conforme necessidade técnica.

5.3. Qualidade e Controle Técnico

5.3.1. Todas as próteses deverão ser confeccionadas com materiais de alta qualidade, certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.2. O serviço deverá ser realizado de acordo com as melhores práticas odontológicas, garantindo durabilidade, conforto e funcionalidade das próteses.

5.3.3. A empresa deverá garantir suporte técnico e eventuais ajustes nas próteses fornecidas, sempre que solicitado pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

5.4. Requisitos Documentais para o Credenciamento

5.4.1. Documentação da empresa:

f) Cópia do CNPJ.

g) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

h) Certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas.

4.2. Documentação dos profissionais:

i) Registro ativo no CRO.

j) Certificados de cursos e especializações na área de prótese dentária.

4.3. Declaração de concordância com os termos do Chamamento Público e disponibilidade para atender às demandas do município.

5.5. Monitoramento e Avaliação do Serviço

5.1. O município realizará inspeções periódicas para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os requisitos estabelecidos.



5.2. Os pacientes atendidos deverão ser consultados para garantir a satisfação e adequação das próteses fornecidas às suas necessidades.

6. DO QUANTITATIVO E VALOR

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futura aquisição, segue abaixo a relação dos itens que iremos precisar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MÉDIA		V. UNITÁRIO	V. TOTAL
			QUANT. MÊS	QUANT. ANO		
1	Fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE.	Und.	50	600	R\$ 225,00	R\$ 135.000,00



2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da aquisição a ser realizada visando atender ao interesse público.

DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto adquirido.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia na realização do objeto em tela, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega das próteses dentária é de **3 dias úteis**, contados da data de entrega da ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do setor responsável.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. As próteses deverão vir com boas qualidades.

9.4. As próteses deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológico – CEO, localizado na Rua Júlio Câmara, nº 100, Centro Afogados da Ingazeira.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional à capacidade técnica e à disponibilidade dos credenciados, levando em conta a demanda e o desempenho na execução dos serviços.

10.8. Os acréscimos no contrato serão limitados a **50% do valor inicial do contrato** para serviços contínuos, conforme o **art. 125, §2º da Lei nº 14.133/2021, exceto casus justificáveis.**

10.9. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e comprovação do interesse público, nos termos do **art. 107, §3º da Lei nº 14.133/2021.**

10.10. Os pagamentos poderão ser suspensos caso os serviços estejam em desacordo com o Termo de Referência, mediante notificação formal ao contratado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios estabelecidos no **art. 5º, LV da Constituição Federal.**

10.11. Reabertura do Credenciamento:

a) Caso os aditivos contratuais atinjam o limite de 50% do valor inicial e a demanda ainda permaneça não atendida, a Administração poderá reabrir o credenciamento para novos prestadores, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de garantir a continuidade do atendimento e a adequação à demanda.

10.12. Fiscalização e Avaliação:

Os credenciados serão avaliados periodicamente com base nos seguintes indicadores de desempenho:

- **Cumprimento de prazos;**
- **Qualidade técnica dos serviços prestados;**
- **Índice de satisfação dos usuários;**
- **Disponibilidade para atendimento.**

o não atendimento dos indicadores poderá resultar em advertência, suspensão ou descredenciamento.

. DA RESERVA DE COTAS

.1. Será reservada uma cota mínima entre **20% e 40%** dos serviços a cada credenciado. O restante das cotas será disponível para redistribuição, conforme a necessidade administrativa e a demanda de serviços.

11.2. Nos contratos em que a cota inicialmente estabelecida se esgotar, poderá ser realizado um **termo aditivo** para inclusão de novas cotas, respeitando o limite de **50% do valor inicial do contrato** para serviços contínuos, conforme o **art. 125, §2º da Lei nº 14.133/2021.**

11.3. A redistribuição das cotas será realizada com base na avaliação de desempenho, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados, conforme acompanhamento da **Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.**

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

12.2. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

12.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.4. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da produção mensal, atestado e conferido pela Central de Regulação, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

12.5. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

12.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de Seleção

A seleção será realizada por meio de procedimento simplificado, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021, Art. 79, parágrafo único**, que dispõe sobre a realização de credenciamento para a contratação de serviços de forma contínua e não exclusiva.

13.2. Critérios de Seleção

Os critérios para o credenciamento serão:



13.2.1. Documentação de Habilitação Jurídica:

- CNPJ válido;
- Registro na Junta Comercial;
- Contrato social atualizado e alterações posteriores;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) federal, estadual e municipal.

13.2.2. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência na prestação dos serviços especializados em saúde ofertados pela proponente;
- Registro no Conselho Regional da área médica correspondente;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

13.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Avaliação e Credenciamento

Após análise e verificação da documentação, as empresas habilitadas serão credenciadas para a prestação dos serviços de saúde, sem exclusividade, conforme a demanda do município.

13.4. Disposições

O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto no Art. 79, parágrafo único da **Lei nº .133/2021**, garantindo a ampla concorrência e a transparência no processo seletivo.

. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, jeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ções) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira

09 Entidades Supervisionadas

09 01 Fundo Municipal de Saúde

09 01 00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0018 Bloco de Atenção Primária

10 301 0018 2066 0000 Manutenção das Atividades do CEO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05.00.300-002

10 301 0018 2157 0000 Manutenção das Atividades BLATB – Recurso Próprio

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01.00.310-000

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

16.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Thiago Vinícius Veras de Queiroz
Responsável Técnico em Saúde Bucal



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE.

CONTATO:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE,



empresapessoa Jurídica, com sede na...../endereço endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o, neste ato representado por, qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação..... do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços fixados em conformidade com o termo de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	Fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro, CEP, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena aplicação das sanções cabíveis;

Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas segurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro, CEP, Município....., por

u representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Ser ME, EPP ou MEI;

Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data



Assinatura do representante legal
Nome e CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2025-CPL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, situada na Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474, São Braz, Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATADO, lebram o presente TERMO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE em decorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei Federal nº 14.133, suas alterações e mais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.080/90 e Portaria GM/MS nº. 2.567/16, os Normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes deste do e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO Constitui objeto do presente: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar deste instrumento de credenciamento, que fica fazendo parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ (_____), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.
2. O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.
3. O pagamento corresponde aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicada pelo CONTRATADO, devendo a mesma entrar em contato com a Gerência Financeira do FMS.
4. O pagamento dos serviços realizados será efetuado de forma proporcional a quantidade realizada por mês e a composição dos preços terá por base o valor unitário constante da tabela de Procedimentos do termo de referência.
5. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no presente Edital, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico.
6. A Nota Fiscal, o Recibo ou a Fatura deverão ser emitidos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira
- 09 Entidades Supervisionadas
- 09 01 Fundo Municipal de Saúde
- 09 01 00 Fundo Municipal de Saúde



10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0018 Bloco de Atenção Primária
10 301 0018 2066 0000 Manutenção das Atividades do CEO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05.00.300-002
10 301 0018 2157 0000 Manutenção das Atividades BLATB – Recurso Próprio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01.00.310-000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos limites e condições estabelecidos no artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração do Termo de Contrato, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo que ajuste acréscimos ou supressões de serviços existentes por ocasião de sua assinatura, observando os limites estabelecidos no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Os acréscimos no contrato serão limitados a **50% do valor inicial do contrato** para serviços contínuos, nforme o **art. 125, §2º da Lei nº 14.133/2021**.

O presente Termo de Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a modificação das especificações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos; a necessidade de alterar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

4. Alterações nos quantitativos de serviços atribuídos ao Contrato requerem a formalização de Termo Aditivo, respeitados os limites contratuais e a capacidade máxima de atendimento prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 14.133 e suas alterações:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Submeter-se às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
2. Atender às normas vigentes da Portaria GM/MS nº 1.034 de 04 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
3. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
4. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação contida na Portaria SAS nº 118 de 18/02/14. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital.
5. Indicar ao Gestor do Termo de Credenciamento, designado pela CONTRATANTE, o Responsável Técnico que deverá figurar como interlocutor perante o Fundo Municipal de Saúde e Departamento de Regulação.
6. Diligenciar para que o CONTRATANTE oriundo deste Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.
7. Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.
8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à credenciante, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
9. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção sem ônus para a credenciante.
10. Submeter-se a auditoria do Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Afogados da Ingazeira – PE.
11. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CONTRATANTE.
12. Informar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.
13. Permitir o acesso dos conselheiros municipais de Saúde ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.



14. Manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, as condições de habilitação iniciais.
15. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Contrato firmado.
16. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas. Constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público, serão aplicadas as penalidades necessárias.
17. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.
18. Executar todos os serviços na estrutura própria do(s) laboratório de Próteses Dentária, mediante autorização prévia do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
19. Todos os procedimentos mencionados em tela, deverão ser realizados no município de Afogados da Ingazeira - PE.
20. Apresentar relatório de atividades mensais ou sempre que solicitado pelo Gestor Municipal, com demonstração quantitativa do atendimento, objeto deste Edital, devendo conter as informações necessárias ditas pelo solicitante.
21. Garantir acessibilidade no atendimento e durante a realização dos exames / procedimentos para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectual e múltipla).
22. Guardar em sua unidade sede os laudos dos procedimentos realizados, independente do diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.
23. Responder perante o Contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste Edital.
24. Executar o objeto deste Edital, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS elenco do objeto deste Edital, e se sujeitar a fiscalização permanente do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Termo Contrato.
25. Garantir recursos humanos e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e celeridade, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.
26. Obedecer aos Dispositivos Gerais Termo de Credenciamento.
27. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
28. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
29. Os serviços de próteses dentária deverão ser realizados no município de Afogados da Ingazeira - PE, ou na localidade do laboratório desde que cumpra o prazo de até 8 dias para a entrega de cada etapa, visando não prejudicar a dinâmica do atendimento e evitando o atraso na finalização.
30. Executar todos os serviços na estrutura própria do(s) laboratório de Próteses Dentária, mediante autorização prévia da Central de Regulação, através do Sistema de Regulação.
31. O prazo máximo de entrega entre cada etapa de confecção das próteses dentária, deverá ser até 8 dias úteis.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar a execução do objeto deste Edital e efetivar a satisfação do crédito do contratado nos termos dispostos no Edital e no Termo de Credenciamento;
2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital;
3. Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do contratado com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços contratados;
4. Notificar por escrito o contratado qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Edital;
5. Promover o DESCREDENCIAMENTO do contratado por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao contratado, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), e ou pelos os profissionais técnicos da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE.

Fiscal de Contrato

7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da



Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO prestará os serviços, objeto deste contrato no seguinte endereço: Rua Júlio Câmara, nº 100 Afogados da Ingazeira - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas;
- d) a aplicação simultânea de quaisquer das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES

Os preços contratados são fixos pelo período de 1 (um) ano, exceto para os casos previstos no artigo 112, §§ e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação inicialmente ctuada pelas partes, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação cumencial e requerimento expresso do Contratado.

3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando os limites estabelecidos no artigo 124, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a celebração do contrato, que comprometam a capacidade jurídica, técnica, fiscal ou a postura profissional do Contratado, ou que interfiram no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que isso gere ao Contratado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

2. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado, este estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme aplicável.

3. Fica assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo suas razões avaliadas e julgadas nos termos previstos no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 138, 139 e 140 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, tendo sua prorrogação máxima de 60 (sessenta) meses de vigência, sendo o respectivo aviso anualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (Amupe), para amplo conhecimento dos potenciais interessados. Todavia, poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, nos termos do artigo 61, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com fundamento em outras normas jurídicas aplicáveis que supram eventuais lacunas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira - PE, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais



privilegiado que se configure. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

Afogados da Ingazeira, de de 2025.

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

